



**ATA DA 1254ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2019.**

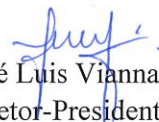
1 Às quinze horas do dia dezoito de agosto de dois mil e dezoito, reuniu-se na sede da empresa na
2 cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul, a Diretoria
3 Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública
4 federal prestadora de serviço público de construção e exploração da infraestrutura ferroviária,
5 vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87.
6 **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente Interino, que também presidiu a reunião.
7 Secretariando Silvia Schmitt. **PRESENCAS:** José Luis Vianna Ferreira - Diretor-Presidente Interino
8 e Diretor de Engenharia, e Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira - Diretor de Administração
9 e Finanças. **ORDEM DO DIA: 01)** abertos os trabalhos, o Sr. José Luis Vianna Ferreira solicitou à
10 Secretária que fizesse a leitura da Ata da 1253ª Reunião, de 12 de agosto de 2019, a qual foi aprovada
11 por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.014665/2012-51 (27º vol.) - Primeiro Termo de
12 Apostilamento ao Contrato nº 084/2010 - CONSÓRCIO OIKOS/PROSUL; e, **03)** Processo
13 nº 51402.232236/2019-31 (vol. único) - Termo de Pagamento, Quitação e Outras Avenças - Incidente
14 nº 6576. **Item 02.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da
15 VALEC, *apreciou* a Proposição nº 32/2019-DIREN, de 28 de junho de 2019, que consolida o pleito
16 da Superintendência de Meio Ambiente e Desapropriação (SUMAD), consubstanciado no Despacho
17 nº 023/2019/SUAMB, de 04 de junho de 2019, devidamente aprovado pelo Diretor de Engenharia.
18 Após análise, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 084/2010, a
19 ser firmado com o **CONSÓRCIO OIKOS/PROSUL**, representado pela empresa líder OIKOS
20 PESQUISA APLICADA LTDA, com fundamento no art. 68, §8º, da Lei nº 8.666/1993, e demais
21 diplomas que a alteram, tendo por objeto incluir nova Ação Orçamentária, prevista no Mapeamento
22 de Ações Integrantes da Lei Orçamentária de 2019 - Lei nº 13.808/2019, à previsão orçamentária
23 para os dispêndios contratuais. O objeto do referido contrato é *a contratação, sob regime de*
24 *empreitada por preços unitários, de serviços de apoio técnico ao gerenciamento ambiental e a*
25 *execução, supervisão, acompanhamento e controle das atividades, e compromissos associados aos*
26 *licenciamentos ambientais referentes à construção e operação da Ferrovia Norte Sul.* **Item 03.** A
27 Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou*
28 a Proposição nº 004/2019-DIREN, de 16 de agosto de 2019, que trata da aprovação do Termo de
29 Pagamento, Quitação e Outras Avenças - Incidente nº 6576, decorrente do acionamento da garantia
30 do Contrato 016/17, celebrado com a empresa AZVI S.A. DO BRASIL, realizada após regular
31 trâmite do processo administrativo sancionatório, de constituição de débito e de rescisão contratual
32 unilateral nº 51402.200534/2018-81 que teve como escopo apurar infração contratual por
33 descumprimento do cronograma e terceirização das obras no lote 01S-A da Extensão Sul da Ferrovia
34 Norte-Sul. Constatam dos autos, em síntese, que: **a)** no referido Processo nº 51402.200534/2018-81
35 foi proferida a Decisão Originária nº 42/2018-DIREN, a qual rescindiu o Contrato 016/17 e aplicou
36 as sanções de multa e de suspensão temporária de participar em licitação e contratar com a
37 administração, tendo a DIREX por meio da Resolução da Diretoria Executiva nº 02, de 03 de
38 dezembro de 2018, conforme Ata de 1199ª Reunião Ordinária, confirmado a Decisão em sua
39 integralidade; **b)** naquele processo foi constituído um débito na quantia de R\$ 16.489.474,29
40 (dezesesseis milhões quatrocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e
41 nove centavos) em desfavor da empresa AZVI S.A. DO BRASIL; **c)** após atualização do débito pela
42 SUPOF, foi abatida a quantia de R\$ 1.308.416,93 (um milhão, trezentos e oito mil, quatrocentos e
43 dezesesseis reais e noventa e três centavos), referente às medições retidas cautelarmente (medições
44 nº 05 a 07), declaradas perdidas em prol da administração para garantir a efetividade da decisão
45 administrativa, restando como valor devido o montante de R\$ 15.641.669,72 (quinze milhões,

(Continuação da Ata da 1254ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 19 de agosto de 2019)

46 seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos);
47 **d)** embora tenha sido intimada, a empresa AZVI não efetivou o pagamento da GRU;
48 **e)** paralelamente, acionou-se a Seguradora JUNTO SEGUROS para pagamento da apólice do seguro
49 garantia no valor de R\$ 5.900.208,02 (cinco milhões, novecentos mil, duzentos e oito reais e dois
50 centavos); **f)** devidamente notificada, a seguradora encaminhou relatório final de sinistro, concluindo
51 pela existência de sinistro passível de cobertura securitária na quantia total da apólice, bem como
52 encaminhou o Termo de Pagamento, Quitação e Outras Avenças - Incidente nº 6576 com a respectiva
53 orientação de preenchimento e, por consequência, instaurou-se o presente processo administrativo
54 de nº 51402.232236/2019-31; **g)** instada a se manifestar, a Superintendência Jurídica emitiu a Nota
55 nº 069/2019-ASJUR/BSB, de 21 de maio de 2019, por meio da qual manifestou-se pela pertinência
56 dos documentos apresentados pela Seguradora, ressaltando a necessidade de ajustar erro material
57 acerca da referência ao número do contrato; e **g)** a Diretoria de Engenharia, por sua vez, julgou
58 pertinente a celebração do supracitado Termo de Pagamento, Quitação e Outras Avenças - Incidente
59 nº 6576, com o fim de viabilizar o recebimento do valor de R\$ 5.900.208,02, referente à apólice
60 nº 07-0775-0201642. Após análise, e corroborada na Nota nº 069/2019-ASJUR/BSB, a Diretoria
61 *aprovou* o Termo de Pagamento, Quitação e Outras Avenças - Incidente nº 6576, a ser firmado com
62 *a J. MALUCELLE SEGURADORA S/A*, tendo por objeto *a declaração pela SEGURADORA de*
63 *pagamento da indenização securitária em favor do SEGURADO, decorrente do sinistro por este*
64 *reclamado, caracterizado pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo*
65 *TOMADOR AZVI S.A DO BRASIL, ressaltando-se que a quitação fica condicionada à efetiva*
66 *realização do pagamento do valor reconhecido pela SEGURADORA como devido ao SEGURADO,*
67 *e recomendou à DIREN o acompanhamento da cobrança do montante de R\$ 9.739.967,94 (nove*
68 *milhões, setecentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro*
69 *centavos), referente ao restante do débito em desfavor da empresa AZVI S.A DO BRASIL. Nada mais*
70 *havendo a tratar, o Diretor-Presidente Interino deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata*
71 *lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente Interino*
72 *e pelos Diretores presentes à reunião.*


Silvia Schmitt
Secretária


Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira
Diretor de Administração e Finanças


José Luis Vianna Ferreira
Diretor-Presidente Interino e
Diretor de Engenharia